

Fim a Damariz

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 7 de dezembro de 1960.

H. Luiz Ferraz de Campos
Prefeito, Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, os 7 dias do mês de dezembro 1960.

H. Luiz Mário Sandoval
Vice-Prefeito
Secretaria

Lei N° 604

Pispondo sobre: doação de um terreno, para a instalação do Pósto Florestal¹.

H. Luiz Ferraz de Campos, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

fica saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a deixar ao Governo da União, para o Ministério da Agricultura, a área de terra, abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e encarada na "Granja Municipal"¹, a saber: uma área de terra com a área de 28.000 m². (vinte e oito mil metros quadrados), situada nesta cidade, parte integrante do imóvel denominado "Granja Municipal"¹, confrontando pela frente, com a estrada municipal que demanda Alvaro Machado, lado direito da mesma, por um lado por córrego semi-

denominação, e nos fundos, com o córrego do Guedo.

Artigo 2º - A área do terreno, em questão, se destina à instalação do "Posto Florestal" do Ministério das Agricultura.

Artigo 3º - As benfeitorias por ventura existentes atualmente na área também serão objeto da desacção.

Artigo 4º - O imóvel reverte ao Município, sem quaisquer indenizações, se no prazo de 12 meses, não estiver concluída a construção ou fôr mudado o fim a que se destina.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prefeito, 13 de dezembro 1960.

Mr. Luiz Ferraz de Campos
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1960.

Luiz Maurício Sandocar
Míster da Secretaria

Lei N° 605

Respondo sobre: abertura de um crédito suplementar de R\$ 2.382.000,00

Mr. Luiz Ferraz de Campos, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faco saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, deu a seu promulga e sanciona a seguinte lei: